



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

EDITAL Nº 005/2025.

RETIFICA EDITAL Nº 013/2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital nº 013/2024, incluindo as disposições relativas ao processo de inscrição para vagas remanescentes, conforme abaixo:

15. DAS VAGAS REMANESCENTES

15.1 As vagas remanescentes serão ofertadas por escola, turma e bairro, conforme quadro de vagas que será publicado no dia 15/04/2025, no site da Prefeitura Municipal.

15.2 O processo de inscrição para vagas remanescentes ocorrerá nos dias 16 e 17 de abril de 2025, das 12h30min às 18h30min, exclusivamente via online, através do link disponibilizado no site: <https://www.campobom.rs.gov.br/>.

15.3 A ocupação das vagas remanescentes será realizada por ordem de inscrição, não havendo formação de lista de espera para este processo.

15.4 Os resultados da classificação serão divulgados a partir do dia 24/04/2025, no mesmo endereço eletrônico.

15.5 Cabe aos pais ou responsáveis garantir a frequência e o transporte da criança, conforme a localização da vaga ofertada.

16. DAS DENÚNCIAS

16.1 As denúncias deverão ser formalizadas através de Protocolo no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAMPO BOM para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula.

16.2 Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará profissional habilitado para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista, visitas domiciliares e/ou documentação complementar.

16.3 A partir da comprovação de fraude, falsificação, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

17.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, tanto a Secretaria de Educação e Cultura como pelos interessados, após o deferimento da matrícula.

17.2 Poderá o Município de Campo Bom, através da Secretaria de Educação e Cultura, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e/ou interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.3 As demais normas do Edital nº 013/2024 permanecem inalteradas

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom e/ou Comissão de Matrícula.

Campo Bom, 02 de abril de 2025.

MARA HELENA DAUBERMANN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.